



# ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004 / GALBIS 2020/ 10213 / 2021

# DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro, Portaria nº 133/2019 de 9 de maio e Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 15 de março de 2021 (09:00:00) e 14 de maio de 2021 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.









# 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
- 2. Serviços de recreação e lazer CAE 93293; 91042; 93294.
- Outras CAE definidas pelo GAL BIS 2020, em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03 – CAE 56101; 56104; 1320 (tecelagem de têxteis); 20530; 20420; 13991; 13992; 13993; 11050; 10711; 10720; 82300; 93192; 96092; 47250; 47293; 5630.
- Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 217.695,60 EUR.









#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

# 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,15PT + 0,10PUE + 0,20TIR + 0,50EDL + 0,05AFJER

# PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

# PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.









#### TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

# EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

	Critérios EDL	Pontuação Máxima
1. Valorização Territorial	<ul> <li>O cumprimento deste critério é verificado em função de o projeto se localizar numa das seguintes zonas:</li> <li>a) Em Áreas reservadas pertencentes à Rede Natura 2000:</li> <li>Parque Natural do Tejo Internacional (freguesias de Salvaterra do Extremo, Segura e Rosmaninhal, do concelho de Idanha-a-Nova; freguesias de Castelo Branco – à exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco -, Malpica do Tejo e Monforte da Beira do concelho de Castelo Branco e freguesia de Perais, do concelho de Vila Velha de Ródão);</li> <li>Reserva Natural da Serra da Malcata (freguesias de Penamacor, Meimão e Meimoa, do concelho de Penamacor);</li> <li>Serra da Gardunha (freguesias do Louriçal do Campo e São Vicente da Beira, do concelho de Castelo Branco).</li> <li>b) Nas Aldeias Históricas – freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha – e de Xisto – freguesias de Sarzedas e Martim Branco.</li> <li>c) Em localidades com património Geológico de elevado interesse patrimonial: freguesias de Vila Velha de Ródão (Portas de Ródão), Foz do Cobrão (Portas do Almorão) e Penha Garcia (os Icnofósseis);</li> <li>d) Em Zonas de Caça Turísticas ou Associativas, verificado por declaração emitida pela entidade gestora da zona de caça;</li> <li>e) Em Zonas termais: nas freguesias de Termas de Monfortinho e Águas (Fonte Santa).</li> </ul>	2,50
2. Projeto inovador e com potencial económico	Inovador para a exploração: o cumprimento deste critério é verificado quando há inovação através da introdução de novo produto/serviço na exploração.	2,50
	Potencial económico: enquadrar-se numa das seguintes CAE - 55202, 93293, 91042, 56101, 56104, 1320 (tecelagem de têxteis), 20530, 20420, 13991, 13992, 13993, 11050, 10711, 10720, 82300, 96092, 47250, 47293 e 5630.	2,50









	Critérios EDL	Pontuação Máxima
	Estar inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE, comprovada pela apresentação de declaração emitida pela entidade gestora do PROVERE.	2,50
3. Qualidade das Infraestruturas	O cumprimento deste critério é verificado em função de o projeto prever a valorização das infraestruturas existentes através da reabilitação e/ou adaptação. No caso de construções de raiz considera-se que não concorrem para este critério.	2,50
4. Empreendedorismo Jovem e Feminino	Empreendedorismo Jovem — candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior ou igual a 40 anos, à data de submissão da candidatura ou, no caso de sociedades, o sóciogerente, com participação igual ou superior a 50% no capital social, se enquadrar neste grupo etário.	2,50
	Empreendedorismo Feminino - candidaturas apresentadas por mulheres ou lideradas por mulheres exercendo funções de gerência, ou, no caso de sociedades, quando detém, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social.	2,50
5. Residência no Território de Intervenção ou Novo Residente	O cumprimento deste critério é verificado no caso de candidaturas apresentadas por beneficiários que se enquadrem numa das seguintes situações: Residência no Território de Intervenção ou Novo Residente (aquele que fixou domicilio fiscal há pelo menos 6 meses a contar da data de submissão da candidatura). No caso de sociedades, verifica-se pela sede social da sociedade.	2,50
		20,00

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.









Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 6º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

# 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

#### 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

### 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em <a href="https://www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, do PDR2020 em <a href="https://www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a> ou no sítio do









GAL em <u>www.adraces.pt</u> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

# 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020 em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, no portal PDR 2020 em <a href="www.pdr-2020.pt">www.pdr-2020.pt</a> e no sítio do GAL em <a href="www.adraces.pt">www.adraces.pt</a>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço <a href="mailto:galbis2020@adraces.pt">galbis2020@adraces.pt</a> ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 08 de março de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão

(António Luís Beites Soares)



